



Face à gravidade da situação atual, a GEDIPE decidiu adotar um mecanismo solidário para o setor turístico, no sentido de mitigar a crise que o mesmo se encontra a atravessar.

Assim:

- Todas as faturas emitidas até 30 de Junho, ainda por liquidar respeitantes ao licenciamento de direitos conexos de comunicação pública do primeiro semestre e anuais de 2020, beneficiarão excecionalmente de um período de liquidação de 180 dias. Esta moratória aplica-se a restauração, ginásios e similares, aeroportos e recintos de exploração e lazer e estabelecimentos hoteleiros.
- A previsível baixa das taxas de ocupação nos estabelecimentos hoteleiros no corrente semestre será refletida nos valores a liquidar pelos direitos conexos de comunicação pública no próximo período de licenciamento, seja semestral ou anual.
- A GEDIPE não cobrará qualquer licenciamento por meses em que os estabelecimentos se venham a encontrar involuntariamente encerrados, pedindo-se assim a todos os estabelecimentos hoteleiros que registem no nosso Portal ou comuniquem diretamente à GEDIPE a respetiva taxa de ocupação sobre os meses em que venham a reduzir ou encerrar a sua atividade sendo previsível que em diversos casos essa taxa venha a ser zero. (A eventual taxa zero deverá, ainda assim, ser comunicada).

FAQ's

1. Exploro um alojamento turístico e recebi a fatura da GEDIPE para pagamento. Sou obrigado a pagá-la de imediato?

Todas as faturas emitidas até 30 de Junho, ainda por liquidar respeitantes ao licenciamento GEDIPE do primeiro semestre e anuais de 2020, beneficiarão excecionalmente de um período de liquidação de 180 dias.



2. **Já paguei o licenciamento GEDIPE relativo ao primeiro semestre de 2020, calculado em taxas de ocupação relativas ao ano anterior. No entanto, muitas das minhas reservas foram canceladas, não correspondendo ao valor da licença. Posso reaver esse dinheiro?**

A previsível baixa das taxas de ocupação do corrente semestre será refletida nos valores a liquidar pelos direitos conexos de comunicação pública no próximo período de licenciamento, seja semestral ou anual. Assim, a GEDIPE será efetuado um crédito na próxima fatura emitida, correspondente ao valor já pago e não correspondente à real taxa de ocupação.

3. **As minhas reservas foram todas canceladas e fui obrigado a encerrar o meu hotel. Tenho de pagar na mesma o licenciamento à GEDIPE?**

A GEDIPE não cobrará qualquer licenciamento por meses em que os estabelecimentos turísticos se venham a encontrar involuntariamente encerrados, pedindo-se assim a todos os estabelecimentos turísticos que registem no site desta entidade ou comuniquem diretamente à GEDIPE a respetiva taxa de ocupação sobre os meses em que venham a reduzir ou encerrar a sua atividade sendo previsível que em diversos casos essa taxa venha a ser zero. (A eventual taxa zero deverá, ainda assim, ser comunicada).

NOTA: Informações prestadas com base no que foi disponibilizado pelas próprias entidades.



AHRESP[®]

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

DTJ – 8 de abril de 2020

